



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 567 / 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE;

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.021.344,23 (Um milhão, vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.00071-009 - CONSTRUÇÃO ESCOLA C/ 6 SALAS.

04032 – 44.90.51.00.00 – 0.0 - 118 -Obras e InstalaçõesR\$ 1.021.344,23

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

a) – Inciso II - Excesso de Arrecadação:

24.22.01.2.00.00 - CONVENIO CONST. ESCOLA C/ 6 SALAS - FR 118R\$ 1.021.344,23

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e nº 486/2013 de 18/07/2013 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em de 08 de Abril de 2015


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal